# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 01 de julho de 2025 – Edição 1.227 – Lei 2.558/2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

**EDITAL 001/2025**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**VANDERLEI HERMES**, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.652/2025 que institui o Sistema Municipal de Cultura e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que dispõe sobre a **abertura de inscrições para o processo de seleção de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)**, conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DO CONSELHO**

**1.1** O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo, integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**1.2** Constitui-se como principal instância de participação social institucionalizada na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de cultura no Município de Arroio do Tigre.

**2. DAS COMPETÊNCIAS**

**2.1** Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural, entre outras atribuições previstas em seu Regimento Interno:

**I -** aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

**II -** aprovar as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

**III -** colaborar na implementação das ações acordadas nas instâncias de pactuação e de articulação;

**IV -** acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;

**V -** deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

**VI -** apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

**VII -** opinar sobre o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, quando implementado;

**VIII -** acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;


Documento assinado digitalmente - VEB-PWI-NR0-XJ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**IX -** promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
**X -** promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
**XI -** aprovar os projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente;
**XII -** apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
**XIII -** responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
**XIV -** debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
**XV -** incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
**XVI -** aprovar o seu Regimento Interno a ser homologado pelo Executivo Municipal.

**3. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS**
**3.1** Poderão se inscrever representantes da sociedade civil, maiores de 18 anos, residentes no Município há pelo menos 01 (um) ano, atuantes nos diversos campos de expressão cultural e devidamente cadastrados como agentes culturais junto ao Município de Arroio do Tigre.
**3.2** Os interessados poderão candidatar-se aos seguintes segmentos da sociedade civil, observada a proporcionalidade estabelecida na legislação vigente:
**I –** 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo:
- **a)** 01 (um) representante da CACISAT;
- **b)** 01 (um) representante do Tradicionalismo;
- **c)** 01 (um) representante da EXPOTIGRE;
- **d)** 01 (um) representante das Culturas Populares;
- **e)** 01 (um) representante do Artesanato;
- **f)** 01 (um) representante dos Músicos;
- **g)** 01 (um) representante dos Povos Originários.

**3.3** É vedada a participação de candidatos que detenham Cargo em Comissão ou Função Gratificada vinculada ao Poder Executivo Municipal.
**3.4** Cada segmento contará com um conselheiro titular e um respectivo suplente, indicados por meio do processo eleitoral previsto neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**
**4.1** As inscrições serão realizadas de 07 a 11 de julho de 2025, mediante o

Documento assinado digitalmente - VE8-PWI-NR0-XJ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

preenchimento do formulário constante no Anexo I, a ser entregue presencialmente no Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

**4.2** Documentação obrigatória:

**a)** Cópia simples do CPF e RG;

**b)** Comprovante de residência no Município;

**c)** Comprovante de atuação no segmento cultural correspondente.

**4.3** Considera-se atuação cultural a prática pública e comprovada nas áreas artístico-culturais, por meio de produção, ensino, pesquisa, articulação ou representação no campo cultural.

**4.4** Só serão aceitas inscrições de candidatos que:

**I –** residam no município há mais de um ano;

**II –** estejam cadastrados como agentes culturais no Município;

**III –** apresentem histórico ou currículo compatível com o segmento cultural pleiteado;

**IV –** demonstrem atuação voluntária ou profissional no segmento correspondente.

**4.5** Será indeferida a inscrição quando:

**I –** o formulário de inscrição estiver incompleto;

**II –** houver duplicidade de inscrição com o mesmo número de RG;

**III –** a inscrição estiver em desconformidade com este Edital;

**IV –** não for comprovada a atuação no segmento cultural indicado.

**5. DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1** A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 16 de julho de 2025, em reunião pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

**5.2** Poderão votar todos os cidadãos com CPF válido, maiores de 18 anos, residentes no Município, e que se inscreverem previamente.

**5.3** O processo eleitoral ocorrerá por voto secreto, sendo considerado eleito o candidato mais votado de cada segmento (titular) e o segundo colocado (suplente).

**5.4** O resultado da eleição será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e demais canais institucionais no dia 17 de julho de 2025.

**6. DOS PRAZOS E DO MANDATO**

**6.1** O presente processo será realizado conforme cronograma:

**I –** 07/07 à 11/07 – Inscrições dos candidatos ao Conselho com envio da documentação dos inscritos.

**II –** 14/07 - Homologação das inscrições pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

**III –** 15/07 - Publicação da lista dos candidatos habilitados para o pleito.

**IV –** 16/07 – Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural, na reunião do Conselho Municipal de Política Cultural.

Documento assinado digitalmente - VEB-PWJ-NR0-XJ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

**V –** 17/07 – Publicação do resultado dos Conselheiros eleitos para o biênio 2025/2027

**6.2** O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, com início em 18 de julho de 2025 e término em 18 de julho de 2027.

**6.3** O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público, sem remuneração, sendo vedada a acumulação com cargo ou função pública municipal.

**7. DA DIRETORIA DO CONSELHO**

**7.1** A eleição da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo e 2º Secretário) ocorrerá na mesma reunião de posse, até 10 dias após a nomeação dos conselheiros.

**7.2** As competências da Diretoria seguem o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

**8. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**8.1** A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final da eleição.

**8.2** A posse será realizada em até 10 (dez) dias após a nomeação, ocasião em que também será eleita a Diretoria do Conselho, conforme item 7 deste Edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As informações relativas a este processo de seleção, inclusive eventuais alterações, serão amplamente divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

**9.2** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno do CMPC.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 01 de julho de 2025.

**VANDERLEI HERMES**
Prefeito Municipal

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

Documento assinado digitalmente - VE8-PWI-NR0-XJ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO**
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
**ADM 2025/2028**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - BIÊNIO 2025-2027**

**DADOS DO CANDIDATO:**

Nome completo: .....

Nome social (se aplicável): .....

Data de nascimento: .....

Número do CPF: .....

Número do RG: .....Órgão Emissor: ..... UF: .....

Endereço completo:

Logradouro: .....

Número:..... Complemento:.....

Bairro: .....

CEP: ..... Município: Arroio do Tigre – RS

Telefone para contato: ( ) .....

E-mail: .....

**DADOS COMPLEMENTARES:**

Tempo de residência no Município de Arroio do Tigre:

( ) Menos de 1 ano ( ) 1 a 5 anos ( ) Acima de 5 anos

Segmento cultural para o qual se inscreve (marcar apenas uma opção):

( ) Representante da CACISAT

( ) Representante do Tradicionalismo

( ) Representante da EXPOTIGRE

( ) Representante das Culturas Populares

( ) Representante do Artesanato

( ) Representante dos Músicos

( ) Representante dos Povos Originários

Está inscrito no Cadastro Municipal de Agentes Culturais?

( ) Sim ( ) Não

Documento assinado digitalmente - VEB-PWJ-NR0-XJ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Possui atuação cultural comprovada no segmento escolhido?

( ) Sim ( ) Não

É servidor público com cargo em comissão ou função gratificada?

( ) Sim ( ) Não

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (obrigatória):

( ) Cópia simples do CPF

( ) Cópia simples do RG

( ) Comprovante de residência em Arroio do Tigre

( ) Comprovante de atuação no segmento cultural escolhido

( ) Currículo e histórico de atuação cultural

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Arroio do Tigre – RS, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Local e Data: .....

Assinatura do Candidato: .....

Documento assinado digitalmente - VEB-PWJ-NR0-XJ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2025 às 16:12:55

**Assinantes**

✓ Julia Roberta Hammerschmitt
Assinou em 30/06/2025 às 16:13:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Vanderlei Hermes
Assinou em 01/07/2025 às 11:02:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VE8 PWJ NR0 XJ4**